



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 310

Cubatão, quarta-feira, 6 de novembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 13.115/2018, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2019**, Oferta de Compra nº 828300801002019OC00052, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	355.000,00

Cubatão, 31 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que, diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 9.493/2019, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2019**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP - OC 828300801002019OC00080 e **ADJUDICO** o objeto do certame às seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário Negociado (R\$)
1	DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	14.344,00
2	JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO	15.000,00

Cubatão, 31 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

JULGAMENTO DE RECURSOS E REABERTURA

CONCORRÊNCIA N.º 6/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.877/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREA DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA - VILA CAIC/FASE 2

DOS RECURSOS

A empresa TMK ENGENHARIA S.A, apresentou em suas razões a inconformidade com a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitadas as empresas TETO CONSTRUTORA S.A e TECLA CONSTRUTORA LTDA, devido à “absoluta falta de comprovação de capacidade técnica exigida no edital”, exigindo a desclassificação das mesmas.

Nas contrarrazões, as empresas TETO CONSTRUTORA S.A e TECLA CONSTRUTORA LTDA resumidamente alegam que o recurso não deve prosperar haja vista que ambas apresentaram toda a documentação exigida em edital estando aptas para a continuidade do certame.

Após análise pelo setor Técnico, o mesmo entende que não cabem as alegações apresentadas pela recorrente sendo as empresas TETO CONSTRUTORA S.A e TECLA CONSTRUTORA LTDA consideradas aptas tecnicamente para a participação no certame.

DA DECISÃO

Após análise dos recursos e contrarrazões, e considerando a manifestação do setor Técnico, a Comissão Permanente de Licitação – CPL I, decide **NEGAR** provimento ao recurso impetrado, sendo mantidas as decisões com relação a habilitação conforme tabela abaixo:

Empresa	CNPJ	Situação
DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	04.780.776/0001-22	HABILITADA
TECLA CONSTRUÇÕES LTDA	53.552.691/0001-00	HABILITADA
TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	47.497.367/0001-26	HABILITADA
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	HABILITADA
TMK ENGENHARIA S.A.	28.131.759/0001-22	HABILITADA

Com isso, fica agendada a sessão para abertura dos envelopes n.º 2 – proposta comercial, para o dia **08/11/2019 às 10 horas** na Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos, localizada à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão-SP.

Cubatão, 06 de Novembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

NºADM-003/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 1758/2017. Contratada: **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO.** Ass: 17/10/2019. Obj: Aditamento ao Contrato N° ADM – 009/2017 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019. O valor a ser despendido com o presente aditamento para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste é da ordem de R\$ 13.086.446,11.

Cubatão, 06 de Novembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2020-2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as legislações pertinentes, como a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e as convenções e tratados internacionais, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008, da “Convenção sobre os direitos das pessoas

com deficiência”, assinada em 30 de março de 2007 e ratificada pelo Brasil em 1º de agosto de 2008; **Normas para Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência da ONU n.º 48/96 - 20 de Dezembro de 1993.**

CONSIDERANDO a Lei nº 1.642 de 05 de março de 1987, que cria o Conselho Municipal para Assuntos para da Pessoa Deficiente de Cubatão e dá outras providências, alterada pelas Leis 2731/02 e 3222/08, passando a se chamar Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ; e

CONSIDERANDO a necessidade de reativação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as tratativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência nesse sentido.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Assembléia Geral para escolha dos representantes das Entidades não-governamentais e usuários, para composição do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEF, para o mandato de 2 (dois) anos, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2019, das 14h00min às 16h30min, no Anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão, situada a Rua Praça dos Emancipadores S/N, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP.

Art. 2º - Será realizado o processo de escolha, durante a assembléia, dos representantes da área não-governamental do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência , conforme segue:

I - 07 (sete) representantes da área não governamental:

03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços, junto à pessoa com deficiência, abrangendo as áreas de habilitação / reabilitação e sócio-educacional;

03 (três) representantes de usuários de entidades prestadoras de serviço junto à pessoa com deficiência; e

01 (um) representante de entidades da construção civil (sindicatos e/ou entidades de categorias profissionais).

Parágrafo 1º: os representantes das entidades dos itens a), b) e c) deverão levar no dia da Assembléia, até às 14h30min, impreterivelmente, as respectivas indicações, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e/ou pessoa autorizada que, somente após deferimento pela Assessoria de Políticas para a pessoa com Deficiência, terão direito a participarem do pleito.

Parágrafo 2º: o processo de escolha dos representantes dos itens a), b) e c) será realizado em discussão durante a Assembléia com as representações deferidas pela Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência .

Sebastião Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Assistência Social

Francisco Tico Barbosa Junior
Assessor de Políticas para a Pessoa com Deficiência

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno **Decreto nº 10234/2014**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o que segue:

Conforme Edital para Conhecimento Público nº 002/2019/Compir/2018/jesj, de 02 de janeiro de 2019, que trata da aprovação do calendário das assembléias ordinárias para o ano de 2019, informo que **a assembléia ordinária do mês de novembro de 2019 ocorrerá no dia 11/11/2019, às 18h00min (1ª chamada) e 18h30min (2ª chamada), no anfiteatro da Câmara Municipal de Cubatão, Praça dos Emancipadores S/N, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, com pauta, conforme segue:**

- Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembléia;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Informes gerais;
- Leitura e aprovação da ordem do dia;

- Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (anexo 1); e
- Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.

Cubatão, 05 de novembro de 2019.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

ANEXO 1 – APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS AGENDADAS

- V. Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas (Expediente);
- V.I. Programação da Semana de Consciência Negra 2019
- V.II. Andamento dos ofícios, requerimentos e projetos de lei – COMPIR CUBATÃO;
- V. III. III Marcha Metropolitana da Consciência Negra da Baixada Santista;
- V.IV. Monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho 2019;
- V.V. Andamento do requerimento junto à Assessoria sobre as Eleições para renovação parcial do COMPIR CUBATÃO
- V.VI. Espaço para a Assessoria de Políticas de Igualdade Racial apresentar o andamento dos seus trabalhos e ações
- V.VII. Discussão do andamento das denúncias recebidas
- V.VIII. Definição das 4 indicação do COMPIR CUBATÃO para o Prêmio Zumbi dos Palmares – Edição 2019
- V.IX. Inclusões na Pauta



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.100 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **PATRICIA MORAIS STEDILE** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11095/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.100, de 05 de novembro de 2019, permite a **PATRICIA MORAIS STEDILE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.147.299-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.776.908-31, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Francisco de Assis n.º 69, Bairro Vila São José, CEP 11523-000 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui

em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 200078**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe YOLANDA MORAIS STEDILE.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, fir-

mam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA MORAIS STEDILE
Permissionária

Processo nº 11095/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.101
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ADRIANA DE SANTANA DIAS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11388/2019

SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.101, de 05 de novembro de 2019, permite a **ADRIANA DE SANTANA DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.865.578-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.186.638-55, com endereço em Cubatão/SP, na Rua das Azaléias nº 406, casa 3, Bairro Vila Natal, CEP 11538-060 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 199969**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por seu pai JOSUÉ VITORINO DIAS.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA DE SANTANA DIAS
Permissionária

Processo nº 11388/2019
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.102
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência às disposições do Termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 11648/2019
SEJUR/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.102, de 05 de novembro de 2019, permite a **EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.302.619-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.896.028-87, com endereço em Cubatão/SP, na Rua Antonio Pimenta Cabral, apto. 13C, Bloco 32, Conjunto Mário Covas, CEP 11538-085 o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso torne-se desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio nº 200079**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua irmã **ELISABETE PEDRO DOS SANTOS**.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

EDILMA LOPES DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Permissionária

Processo nº 11648/2019
SEJUR/2019



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 310

Cubatão, quarta-feira, 6 de novembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ ATOS OFICIAIS NESTA DATA"